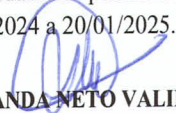




PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**INHUMAS**

Declaramos para os devidos fins que a LEI nº. 3.474/2024 foi devidamente publicado no placard oficial no período de 20/12/2024 a 20/01/2025.

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão  
MAT: 68728 CPF: 711.677.301-00

**LEI Nº 3.474 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

“Prorroga o Programa de Recuperação de Créditos da Fazenda Pública do Município de Inhumas – REFIS, instituído pela Lei nº 3.462, de 05 de novembro de 2024, até 15 de março de 2025, e dá outras providências”

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** - Fica prorrogado, até 15 de março de 2025, o prazo de adesão ao Programa de Recuperação de Créditos Tributários, Fiscais e Não Tributários da Fazenda Pública Municipal, instituído pela Lei nº 3.462, de 05 de novembro de 2024.


**Art. 2º** - Durante o período de prorrogação, permanecem inalterados os benefícios, percentuais de redução de multas, juros e atualização monetária, sendo que o pagamento também poderá ser efetuado via cartão de crédito, em até 18 (dezoito) meses.

**Art. 3º** - A Secretaria da Fazenda Municipal continuará responsável pela coordenação e execução do Programa, ficando autorizada a editar os atos necessários à operacionalização desta prorrogação.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, publique-se cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INHUMAS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2024.**

  
**JOÃO ANTONIO FERREIRA**  
Prefeito Municipal

  
**FERNANDA NETO VALIN**  
Secretária Municipal de Gestão